



Ibema, 16 de julho de 2013.

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM; E PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO**. Para atender os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 60 participantes, com carga horária de 72 horas, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 718 e 738 – 02.011.08.244.7000.2.43 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 720, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Dr. Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM; E PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO**. Para atender os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 60 participantes, com carga horária de 72 horas

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família;
- 2) Considerando a urgência na realização destes cursos , haja vista que, o Município assinou um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), juntamente com a Juíza do Trabalho;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 19 de julho de 2013

Luiz César dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



007

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/13

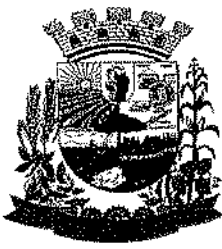
Processo de dispensa nº 025/13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM; E PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO**. Para atender os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 60 participantes, com carga horária de 72 horas, sendo o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CI/RG nº 523.562-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 23 de julho de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/13

Processo de dispensa nº 025/13

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA; TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM; E PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO.** Para atender os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 60 participantes, com carga horária de 72 horas, sendo o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais),

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CI/RG nº 523.562-6 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 23 de julho de 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

015

CONTRATO Nº 086/2013
SENAC/PR/DR/Nº 40126/07.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 025/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Vitor Salgado Monastier**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com dispensa de licitação nº. 025/2013, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização de cursos para atender as Famílias referenciadas ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, totalizando 60 participantes, carga horária de 72 horas e valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), conforme descrito abaixo:

PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA – no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), com carga horária de 21h – a ser realizado no período de agosto a dezembro, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 18 anos e Ensino Fundamental – 4ª Série;

TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM – no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com carga horária de 30h – a ser realizado no período de agosto a dezembro, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental – 6ª Série;

PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO - no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com carga horária de 21h – a ser realizado no período de agosto a dezembro, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental – 6ª Série.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: **PRODUÇÃO ARTESANAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA** - Preparo de Produtos de Limpeza; Definições Básicas; Como agir os Detergentes no Processo de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Limpeza; Matérias-primas utilizadas no Preparo; Aditivos mais utilizados; Valores Estimados;

TÉCNICAS BÁSICAS DE JARDINAGEM - O que é Jardinagem; Classificação e Estilos de Jardins; Planejamento do Jardim: Espaço, Iluminação, as Cores; A Escolha das Plantas, Construção e Montagem do Jardim; Materiais e Ferramentas utilizadas na Jardinagem; Cuidando do Jardim: Remoção e Substituição de Plantas, Rega, Poda, Adubação, Troca de Vasos; Noções sobre Controle de Pragas e Doenças; Tipos de Jardins: Aromático, Medicinal, Culinário, Frutífero, etc; Segurança no Trabalho da Jardinagem;
PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO - A Duração do Lixo Reciclável no Meio Ambiente; A Importância da Reciclagem e as Vantagens para o Meio Ambiente; Produção de Peças Artesanais; Técnicas de Produção; Cuidados em Apresentação para a Venda; e Valores Estimados para a Venda.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
5. Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que serão pagos em parcela única com vencimento para 10 dias após o término da execução dos serviços e mediante apresentação de fatura.

Parágrafo único: Os serviços dos cursos serão executados através da unidade do Senac de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0004-90, com endereço, na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 a qual deverá emitir as faturas e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 718 e 738 – 02.011.08.244.7000.2.43 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 720.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos participantes deverão ser entregues pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Participante ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos participantes serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2013.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC em Cascavel, ou outro servidor designado por este, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço n.º 03/2012 deste **SENAC/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

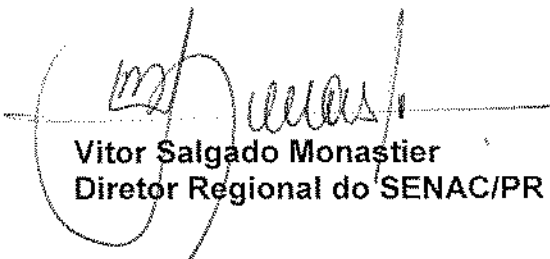


IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 24 de julho, 2013.


Antonio Borges Rabel
Prefeito Municipal de Ibema


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR


Testemunhas:


Nome: Vilmar José Müller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriane Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Ulisses Rodrigues Silva
CPF/MF: 795.591.237-34


Diego Rodrigo Pacheco
Coordenador de
Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização de cursos para atender as Famílias referenciadas ao Centro de Referência da Assistência Social, totalizando 60 participantes e carga horária de 72 horas.

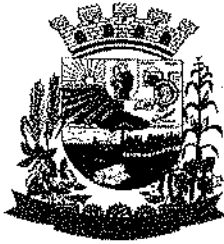
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO à realização de cursos para atender as Famílias referenciadas ao Centro de Referência da Assistência Social, totalizando 60 participantes e carga horária de 72 horas.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.